



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Querência Para o Exercício
Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa em R\$ 208.400.000,00 (Duzentos e Oito Milhões e Quatrocentos Mil Reais).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	224.702.700,00
Receita Tributária	46.590.120,00
Receita de Contribuições	3.906.380,00
Receita Patrimonial	1.082.910,00
Receita de Serviços	4.500.000,00
Transferências Correntes	168.589.240,00
Outras Receitas Correntes	34.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.725.920,00
Alienação de Bens	1.320.000,00
Transferências de Capital	4.405.920,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(25.966.120,00)
Outras Deduções	(816.400,00)
Dedução da Receita do Fundeb	(25.148.400,00)
Outras Receitas Correntes	(1.320,00)
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.937.500,00
Contribuições	3.622.500,00
Outras Receitas Correntes	315.000,00
TOTAL	208.400.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 208.400.000,00 (Duzentos e Oito Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	172.365.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	85.101.600,00
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00
Outras Despesas Correntes	86.563.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.448.500,00
Investimentos	27.033.500,00
Amortização da Dívida	1.415.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.586.000,00
Reserva de Contingência	7.586.000,00
TOTAL	208.400.000,00

Art. 5º. O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo todas as entidades da Administração é de R\$ 150.010.000,00, (Cento e Cinquenta Milhões, Dez Mil Reais), e o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração é de R\$ 58.390.000,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Trezentos e Noventa Mil Reais).

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por anulação de dotação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, compreendendo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

I - Os créditos adicionais à conta de recursos provenientes de superavit financeiro de exercícios anteriores e do excesso de arrecadação considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei, serão abertos até os limites apurados do superávit e excesso de arrecadação apurados, não comprometendo o limite aprovado no caput deste artigo.

Art. 7º. O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 10. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 12. Esta Lei será executada a nível de modalidade de aplicação, podendo ocorrer alterações orçamentárias até o nível de modalidade de aplicação e/ou fontes de recursos das despesas aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13. As alterações que ocorrem nesta Lei, alteram automaticamente a LDO 2022 e o PPA 2022/2025.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO

GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por

FERNANDO GORGEN:60547375972

Dados: 2023.01.25 09:34:39 -04'00'

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal